

atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SSP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
92130343	EDIJAN GUIMARAES SANTOS	Perito criminal	PREMIUUM SERVI-ÇOS,LOCAÇÕES LTD	26.07.2021	29.07.2021	4

Finalidade:

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, RESOLVE;

RETIFICAÇÃO
Na "Portaria" nº0046, DOE 08.05.2025, processo nº.099.8144.2025.0009534-10, prorrogação de posse, no tocante ao servidor, Nélío Bazílio dos Santos Junior.

ONDE SE LÊ:
Nélío Bazílio dos Santos

LEIA-SE:
Nélío Bazílio dos Santos Junior

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Salvador, 08 de maio de 2025

Oswaldo Silva
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL REINTEGRAÇÃO (Cumprimento de decisão judicial)

O Comandante-Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão judicial que tramitou no Poder Judiciário do Estado da Bahia proferida no Processo nº.0523625-27.2019.8.05.0001, tendo como autor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS COSTA**, e considerando o pronunciamento técnico-jurídico oriundo da Procuradoria-Geral do Estado contido no SEI nº.006.17951.2025.0026137-36, RESOLVE:

- a) Reintegrar, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS COSTA**, no cargo de Sd 1ª CI PM, na estrutura desta Corporação, portador que era da Mat. 30.283.424;
- b) Classificá-lo no 12º BPM/Camaçari, sito a Rua Ten. Fernando Tuy, s/nº, Ponto Certo, Camaçari - BA, CEP: 42.801-120, devendo comparecer no primeiro dia útil na referida OPM. A Comandante da OPM deverá comunicar ao DP a efetiva apresentação do militar estadual, a qualquer tempo, além de encaminhá-lo ao DS, para avaliação da sua capacidade laboral. Todavia, se o ora reintegrado não se apresentar na referida unidade, num prazo de 10 (dez) dias da publicação deste ato, deverá comunicar ao Gabinete deste Comandante-Geral, para fins de controle e demais providências cabíveis;
- c) Remeter cópia dos autos ao DP recomendando a inclusão do ora reintegrado na folha de pagamento da Corporação, tão logo seja cientificado de sua apresentação na OPM, bem como confeccione e remeta à PGE a planilha demonstrativa dos valores históricos da remuneração que deixou de ser percebido pelo interessado desde a data de sua exclusão até a data da efetiva reintegração. No entanto, quanto à obrigação de pagar vencimentos e vantagens vencidas decorrentes da reintegração, deverá aguardar a ação de execução propriamente dita que, se procedente, ocorrerá por meio de precatório;
- d) Recomendar a Chefia de Gabinete deste Comando-Geral que remeta à Correg cópia deste ato administrativo, para conhecimento;
- e) Determinar à Comandante da referida OPM que proceda, no que couber, a realização de um estágio supervisionado administrativo e operacional, visando atualizar os conhecimentos profissionais, em face do lapso temporal em que o supramencionado militar estadual permaneceu afastado da atividade policial-militar, devendo registrar o início e o término em BIO e nos assentamentos do PM;
- f) Recomendar ao DP, à Correg, ao DS e ao 12º BPM/Camaçari que registrem e procedam no que lhes compete. Nota p/BGO nº 105-CG/25. Salvador, 2 de maio de 2025. ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM - Comandante-Geral

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA
COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFOPM-BM/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA 2024 (Edital - Avaliação Psicológica)**
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de

2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei Estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Estadual nº 14.572, de 25 de maio de 2023 e considerando o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº.001-CG/2024, tornam público:

1.0 Procedimentos para realização da Avaliação Psicológica.

2.0 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia **11 de maio de 2025**, no Pavilhão de Aulas Multidisciplinar (PAM) da UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41.150-000, no turno matutino, conforme relação e distribuição dos candidatos habilitados, constante no Edital de convocação para realização de exames pré-admissionais do CFOB/2024, publicado no DOE nº 24.148, de 06 de maio de 2025 (CBMBA) e em eventuais alterações posteriores, e no Edital de Convocação para a 2ª Etapa publicado no DOE nº 24.148, de 06 de maio de 2025 e no DOE nº 24150, de 08/08/2025 (PMBA) consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos regulamentados pela Resolução nº 031/2022, do CFP (Conselho Federal de Psicologia), tendo por finalidade aferir a personalidade, inteligência, funções cognitivas e habilidades específicas do candidato para verificar se apresenta características psicológicas incompatíveis com o exercício da função policial militar e de bombeiro militar.

2.1.1 Os portões serão abertos às 07h20min e fechados às 07h50min (horário local). O início da Avaliação Psicológica está previsto para as 08 horas (horário local).

2.1.1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local, data e horário designado para a realização da Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da avaliação, de acordo com a presente publicação, munido de documento que o identifique.

2.1.1.2 Será vedado o acesso do candidato com uso de trajes que sejam incompatíveis ou inadequados para ingresso no local de prova e/ou na sala da avaliação.

2.2 Não será permitido ao candidato a realização da Avaliação Psicológica fora do local, dia e horário determinados neste Edital. Caso isso ocorra, o candidato não será submetido aos testes, sendo considerado contraindicado na Avaliação.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Avaliação Psicológica, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

2.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Avaliação Psicológica, para fins de justificar a sua ausência.

2.5 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6 O não comparecimento à Avaliação Psicológica, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua exclusão deste Concurso Público.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1.1 Somente será admitido à sala de testes o candidato que apresentar o documento de identificação. Serão documentos válidos para identificação do candidato e, consequentemente, para o acesso à sala de testes, aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

3.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

3.1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

3.1.3.1 Será submetido a identificação especial, mediante coleta de impressão digital também:

a) os candidatos presentes a Avaliação Psicológica que apresentarem documento de identificação diferente daquele apresentado na ocasião da realização da 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva (Redação);

b) os candidatos presentes a Avaliação Psicológica cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

3.1.3.2 Constatada alguma irregularidade ou divergência na documentação do candidato, o mesmo não será submetido à Avaliação Psicológica.

3.1.4 Como forma de preservar a segurança do processo, o CPS/UNEB reserva-se no direito de:

a) fazer uso de detector de metal no acesso do candidato ao local da Avaliação e/ou durante sua realização;

b) executar a revista em todos os candidatos, caso necessário;

c) utilizar outros mecanismos de controle de segurança, julgados legais e cabíveis que se façam necessários para assegurar o desenvolvimento das atividades.

3.1.5 Após o encerramento da identificação, o horário de início da Avaliação Psicológica poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

3.2 DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no tempo máximo de 05 (cinco) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos testes em virtude de afastamentos, por qualquer motivo, de candidato da sala de realização de Avaliação Psicológica.

3.2.2 Na Avaliação Psicológica serão utilizados métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo, consoantes as Resoluções CFP nº 009/2018 e 006/2019.

3.2.3 Considerando que o exercício da profissão policial militar/bombeiro militar é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, o perfil profissiográfico para o desempenho da atividade policial militar/bombeiro militar consiste em parâmetros e características compreendidos como:

a) elevado nível de assertividade, honestidade, controle emocional, resistência a frustração, senso de responsabilidade, flexibilidade, iniciativa, sociabilidade, capacidade de liderança, fluência verbal, dinamismo e adaptabilidade;

b) adequado nível de maturidade, controle e canalização da agressividade, domínio psicomotor, potencial de desenvolvimento cognitivo e autoconfiança;

c) reduzido nível de ansiedade e impulsividade;

d) ausência de sinais fóbicos.

3.2.4 Para a segurança do certame, a permanência obrigatória do candidato que ingressar na parte interna do local da prova e/ou na sala da avaliação será de 05 (cinco) horas ou até o término da aplicação da sequência dos testes. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da Avaliação Psicológica antes do horário permitido deverá ainda assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador do certame, declarando sua desistência do Concurso Público.

3.2.5 Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, produzida em material transparente.

3.2.6 Será disponibilizado, em cada sala, recipientes contendo álcool em gel e álcool líquido, devendo ser borrifado todos os materiais em poder dos candidatos, antes da entrada dos mesmos na sala na qual deverá realizar a Avaliação Psicológica.

3.2.7 Não será permitido o consumo de alimentos dentro das salas, bem como colocar pertence dos candidatos no chão da sala.

3.2.8 O CPS/UNEB não fornecerá água para os candidatos, devendo os mesmos trazer a água para consumo próprio acondicionada em garrafa(s) plásticas ou squeeze., transparentes, devendo ser observado:

- utilizar garrafa (s) identificada (s) com nome para evitar trocas inadvertidas;

- não compartilhar garrafa (s) de água, de forma alguma;

- trazer a(s) garrafa (s) abastecida (s).

3.2.9 A distância mínima entre as mesas/carteiras será de 1,5m (um metro e meio) e deverão estar as mesmas afastadas das paredes da sala.

3.2.10 O material a ser utilizado pelo candidato durante a realização da Avaliação Psicológica será previamente desinfetado pela Instituição. Não será permitido o compartilhamento de objetos pessoais tais como: lápis, caneta, garrafinha de água, entre outros.

3.2.11 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da Avaliação Psicológica portando equipamentos eletrônico, telefone celular, smartphones, BIP, walkman, pager, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como portando qualquer tipo de arma.

3.2.12 Não será admitida, durante a realização dos testes, consulta entre candidatos ou a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito que não sejam aqueles utilizados nos testes e fornecidos pela Banca Examinadora.

3.2.13 Durante a realização dos testes não será permitido ao candidato o uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, turbantes ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.

3.2.14 Não será permitido ao candidato ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica usando fardamento militar de qualquer natureza ou de qualquer força de segurança pública ou similar, sendo que no caso dessa ocorrência o candidato não será submetido à Avaliação, sendo excluído do Concurso.

3.2.15 Será eliminado do Concurso Público de Provas para Admissão no Curso de Formação de Oficiais (CFOPM/CFOBM) o candidato que:

a) faltar ao dia da Avaliação Psicológica;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução dos testes;

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

d) for surpreendido em qualquer parte da unidade de realização das provas portando aparelhos eletrônicos, tais como Ipod, smartphone, smartwatch, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) não entregar o material dos testes após o término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;

h) ausentar-se da sala, antes da conclusão de todas as etapas da Avaliação Psicológica;

i) ausentar-se do local de prova levando consigo, a qualquer tempo, materiais utilizados nos testes;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização da Avaliação;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;

p) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

q) não apresentar documento que legalmente o identifique (Documento de Identidade);

r) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e em outros documentos oficiais relativos a esse Concurso, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação dos testes;

s) não assinar a Lista de Presença e o Cartão Obrigatório de Identificação do Candidato.

3.2.16 O CPS/UNEB, a Polícia Militar do Estado da Bahia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica e por danos neles causados.

3.2.17 É de responsabilidade do candidato a devolução dos testes aplicados, antes de sair da sala de Avaliação. Caso isso não ocorra, o candidato será eliminado do Concurso.

3.2.18 Encerrada a Avaliação não será permito aos candidatos permanecerem nas dependências do local de realização dos testes.

3.2.19 A contraindicação na Avaliação Psicológica será divulgada na data provável de 21 de maio de 2025 e não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, mas tão somente indica que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo.

3.2.20 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao contra perfil do cargo, emitindo-se como possível parecer:

a) Indicado, para os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica que não apresentarem característica incompatível com o exercício da carreira Policial Militar ou Bombeiro Militar;

b) Contraindicado, para os candidatos que não se enquadrarem no perfil profissiográfico;

c) Ausente, para os candidatos que não foram avaliados em razão de não terem comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

3.2.21 Os candidatos preliminarmente contraindicados na Avaliação Psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste), em data provável de 27 de maio de 2025, podendo haver alteração da data, em data anterior ou posterior a divulgação, em local e horário a serem definidos. E o resultado do reteste em data provável de 04/06/2025.

3.2.21.1 Ao candidato contraindicado na reavaliação psicológica será facultado o acesso às razões de sua contraindicação, possibilitando-lhe entrevista devolutiva e recurso administrativo com o assessoramento de um psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cuja contratação será de responsabilidade do candidato.

3.2.21.2 O candidato contraindicado na Avaliação Psicológica, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, dirigir-se ao Centro de Processos Seletivos da UNEB, situado na Rua Silveira Martins nº 2.555, no bairro do Cabula, Salvador- BA, CEP 41.150-000, para solicitar a realização de etapa devolutiva do resultado, tomando conhecimento dos motivos de sua inaptidão ou contraindicação no mencionado exame.

3.2.22 O candidato contraindicado na Avaliação Psicológica, além do respectivo laudo, terá direito, no mesmo prazo previsto no subitem 13.1.2 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2024, a solicitação da entrevista devolutiva.

3.2.22.1 A seu critério e às suas expensas, o candidato poderá ser assessorado ou representado por um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia; será esclarecido ao psicólogo contratado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados no exame psicológico e razões da contraindicação, a fim de que preste ele declaração por escrito que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados; o psicólogo contratado deverá fazer constar, nas razões apresentadas, as seguintes informações a seu respeito: nome completo, número de registro no CRP, endereço e telefone comercial;

3.2.22.2 A entrevista de devolução tem o escopo de cientificar o candidato do resultado obtido no exame psicológico que determinou o parecer e será realizada por psicólogos da instituição que efetuou a avaliação psicológica, sem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

3.2.23 Após publicação do resultado preliminar de todos os exames pré-admissionais o candidato poderá interpor recurso contra Avaliação Psicológica, conforme normas contidas no item 13.4 do Edital de Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2024, as quais permanecem válidas para esta etapa do Concurso Público.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB, através do e-mail cpscfopmbm2024@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

4.2 Demais informações quanto a 2ª Etapa - Avaliação Mental, Avaliação Física e Investigação Social, de caráter eliminatória, que consiste na realização da Avaliação Psicológica, Teste de Aptidão Física, Exame Médico-Odontológico, Exame Documental e Investigação Social - estão descritas no Edital de Abertura de Inscrições PM/BM nº 001-CG/2024, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento de todas as instruções e publicações atinentes ao presente certame.

4.3 As normas, instruções e sanções previstas no Edital Abertura de Inscrições PM/BM N.º 001-CG/2024 são válidas para todas as etapas deste concurso. (Nota p/ DOE n.º CRSP-033/2025) Salvador, 08 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM
Comandante-Geral da PMBA

ALOISIO MASCARENHAS FERNADES - Cel BM
Comandante-Geral do CBMBA

POLICIA MILITAR DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019
(Nota p/ DOE n.º CRS-096/2025)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento as decisão judicial proferida no Processo n.º 8001397-23.2025.8.05.0080, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo n.º 006.17951.2025.0022990-98, RESOLVE convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter provisório, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2019, a comparecer no Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia, sito à Vila Policial Militar do Bonfim, Av. Dendzeiros, s/n, Bonfim, Salvador/BA, no dia 19 de maio de 2025, às 8h, para informações sobre o ato de matrícula.

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

INSC.	NOME
2096628-8	FLAVIO SILVA AMORIM (SUB JUDICE)